



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.320 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Reajusta o vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Nova Era-MG

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 7% (sete por cento) os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Era, referente aos Cargos do Quadro de Pessoal, conforme tabela constante no Anexo I.

Parágrafo único. Do reajuste estabelecido no caput deste artigo 3,71% são referentes à revisão anual dos vencimentos com base no INPC e 3,29% (três virgula vinte e nove por cento) referentes a aumento real.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior será concedido à partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art.3º O anexo I – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Nova Era, Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Nova Era, Quadro de Cargos e Símbolo de Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Era, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Art. 4º É parte integrante dessa Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, em razão do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Exercício de 2024.

Art. 6º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Era - MG, 28 de fevereiro de 2024.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito

Em atendimento à Lei /2024

Art. 1º - Ficam reajustados em 7,0% os valores dos vencimentos

7,00%

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provitimento Efetivo da Câmara Municipal de Nova Era

Símbolo Veto	Anterior		Anterior		Anterior		Anterior		Anterior		Anterior		Anterior		Anterior		Anterior	
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII										
CE-I	1.547,77	1.671,59	1.805,31	1.949,74	2.105,72	2.274,18	2.456,11	2.652,60										
CE-II	2.886,81	3.117,75	3.367,17	3.636,54	3.927,47	4.241,67	4.581,00	4.947,48										
CE-III	3.635,34	3.926,16	4.240,26	4.579,48	4.945,83	5.341,50	5.768,82	6.230,33										
CE-IV	5.846,53	6.314,26	6.819,40	7.364,95	7.954,14	8.590,48	9.277,71	10.019,93										

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provitimento em Comissão da Câmara Municipal de Nova Era

Símbolo Veto	Valor
CC-I	4.415,74
CC-II	8.740,43
CC-III	5.846,53
CC-IV	3.635,34
CC-V	2.830,47
CC-VI	3.635,34
CA-I	2.903,27
CA-II	2.032,27
CA-III	3.111,35
CC-VII	4.946,61

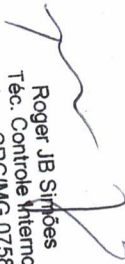
Quadro de Cargos e Símbolos de Vencimento da Câmara Municipal de Nova Era

Cargos		Símbolo	Recrutamento	Vagas	Cargos	Símbolo	Recrutamento	Vagas
Aux. de Serv. Gerais	CE-I	*B	Eletivo	01	V. Reduzida	CA-I	*A	Comissionado
Auxiliar Administrativo	CE-II		Eletivo	01	Transformado	CA-I		Comissionado
Assistente Administrativo	CE-III		Eletivo	01	Oficial Legislativo pl-A-Jurídica	CA-II		Comissionado
Assistente Administrativo II	CE-III	*B	Eletivo	04	Oficial Legislativo pl Informática	CA-II	*A	Comissionado
Assessor de ADM. e S. Gerais	CC-VI		Eletivo	01	Oficial Legislativo da Administração	CA-III		Comissionado
Assistente Contábil	CE-III	*B	Comissionado	01	Oficial Legislativo da Administração I	CA-III		Comissionado
Téc. em Contabilidade	CE-IV		Eletivo	01	Assistente Jurídico do CAC	CC-VIII	*C	Comissionado
Secretário Geral da Câmara	CC-I		Comissionado	01				
Assessor Jurídico	CC-II		Comissionado	01				
Téc. de Controle Interno	CC-III		Comissionado	01				
Motorista da Câmara	CE-III		Eletivo	01				
Assessor de Imprensa	CCV		Comissionado	01				
*A								
Lei 1.988/2015								

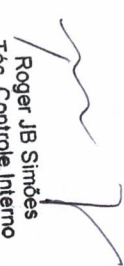
Margarete Ferreira Santos
Téc. Contabilidade - CMNE
CRC/MG 052679/O

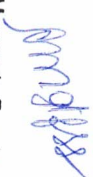
Roger JB Simões
Téc. Controle Interno
Contador - CRC/MG 073659/O

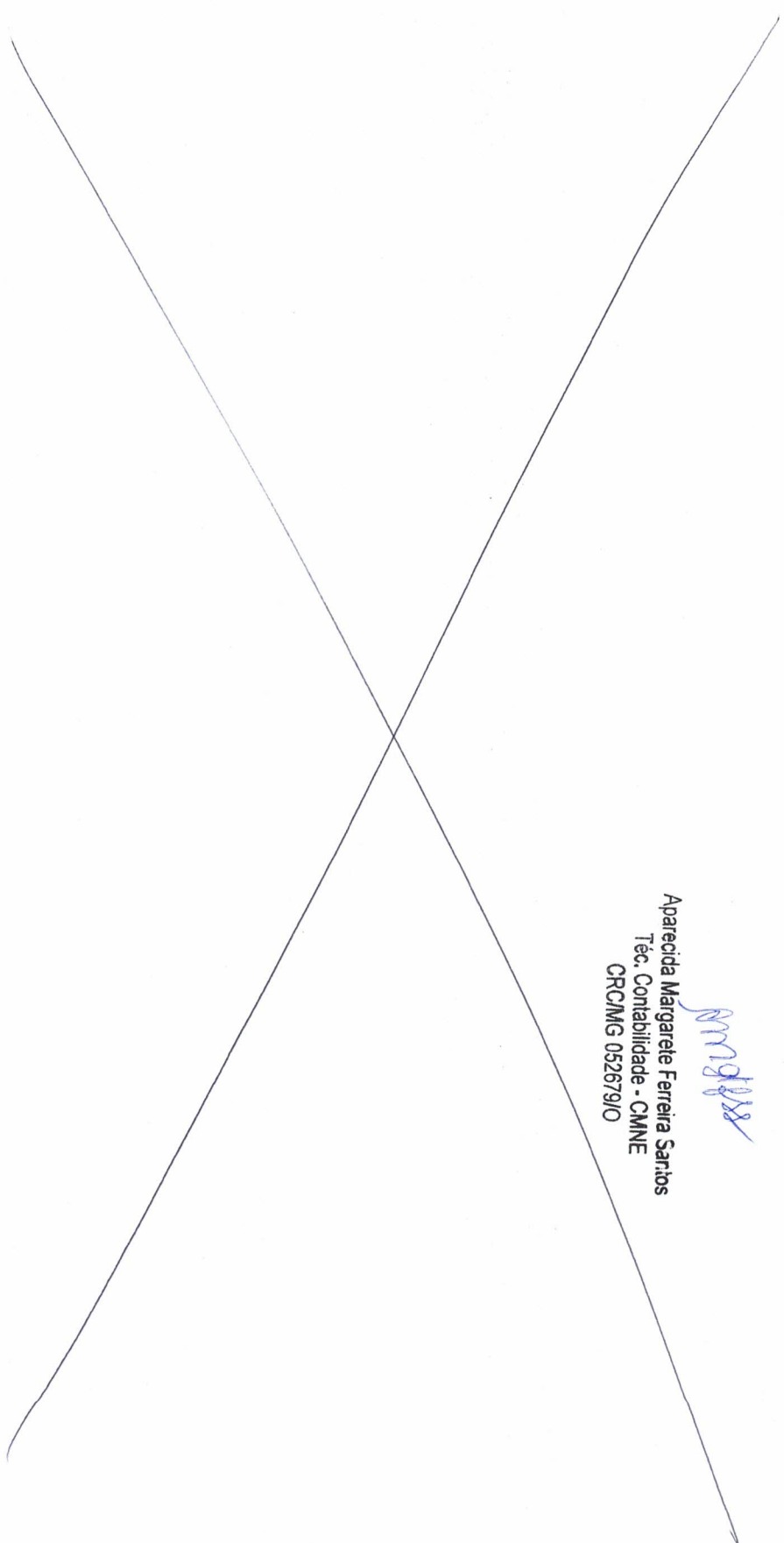
Anterior	Nível IX	Anterior	Nível X	Anterior	Nível XI	Anterior	Nível XII
2.677,39	2.864,81	2.891,58	3.093,99	3.122,90	3.341,51	3.372,74	3.608,83
4.993,72	5.343,28	5.393,21	5.770,74	5.824,67	6.232,40	6.290,64	6.730,99
6.288,55	6.728,75	6.791,63	7.267,05	7.334,96	7.848,42	7.921,76	8.476,29
10.113,58	10.821,53	10.922,67	11.687,25	11.796,48	12.622,23	12.740,20	13.632,01


 Roger JB Simões
 Téc. Controle Interno
 Contador CRC/IMG 07585910


 Aparecida Margarete Ferreira Santos
 Téc. Contabilidade - CMNE
 CRC/IMG 05267910


Roger JB Simões
Téc. Controle Interno
Contador . CRC/MG 0758559/O


Aparecida Margarete Ferreira Sarios
Téc. Contabilidade - CMNE
CRC/MG 052679/O



Impacto Orçamentário-Financeiro
 Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

Revisão vencimental dos Servidores - Profissionais do Magistério e Demais Servidores Ativos e Inativos

Quadro 1 - Gasto com Pessoal no Exercício de 2023	
Vencimentos e vantagens	1.041.566,25
Encargos sociais	204.729,24
Inativos Complementação	1.012,13
	0,00
Subsídios agentes políticos	0,00
Indenizações e Restituições	0,00
Sentenças judiciais	0,00
Outras despesas terceirização	0,00
Total de gasto com pessoal 2023	1.247.307,62

Quadro 2 - Revisão Proposta	
Vencimentos e vantagens	7,00%
Encargos sociais	7,00%
Inativos Complementação	7,00%
	0,00%
Subsídios agentes políticos	0,00%
Indenizações e Restituições	7,00%
Sentenças judiciais	7,00%
Outras despesas terceirização	Valor contratado

Quadro 3 - Projeção dos Gastos com Pessoal para 2024	
	Projeção Anual
Vencimentos e vantagens	1.114.475,89
Encargos sociais	219.060,29
Inativos Complementação	1.082,98
	-
Subsídios agentes políticos	-
Indenizações e Restituições	-
Sentenças judiciais	-
Outras despesas terceirização	-
Total	1.334.619,15

Quadro 4 - Impacto da Revisão no exercício de 2024 e nos dois subsequentes				
Grupos de Servidores	Exercício 2024	Fator Revisão	Exercício 2025	Fator Revisão
Vencimentos e vantagens	72.909,64		75.694,79	
Encargos sociais	14.331,05		14.878,49	
Inativos Complementação	70,85		73,56	
	0,00		0,00	
Subsídios agentes políticos	0,00	3,82%	0,00	3,51%
Indenizações e Restituições	0,00		0,00	
Sentenças judiciais	0,00		0,00	
Outras despesas terceirização	0,00		0,00	
Total	87.311,53		90.646,83	
				93.828,54

Quadro 5 - Gasto com Pessoal nos exercícios 2024, 2025 e 2026 - Após reajuste				
Grupos de Servidores	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026	
Vencimentos e vantagens	1.114.475,89	1.190.170,67	1.268.522,35	
Encargos sociais	219.060,29	233.938,78	249.339,51	
Inativos Complementação	1.082,98	1.156,53	1.232,67	
Ratêio pela Participação Consórcio	0,00	0,00	0,00	
Subsídios agentes políticos	0,00	0,00	0,00	



Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00
Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00
Outras despesas terceirização	0,00	0,00	0,00
Total	1.334.619,15	1.425.265,99	1.519.094,53

Quadro 6 - Receita Corrente Líquida					
Exercício de 2023	Fator de Projeção	Exercício de 2024	Fator de Projeção	Exercício de 2025	Fator de Projeção
90.926.962,14	106,5000%	96.837.214,68	106,0000%	102.647.447,56	106,0000%
Quadro 7 - Cálculo do Impacto Orçamentário Financeiro na Relação com a Receita Corrente Líquida					
Exercício de 2024	Percentual	Exercício 2025	Percentual	Exercício 2026	Percentual
87.311,53	0,090%	90.646,83	0,088%	93.828,54	0,086%

Impacto Orçamentário-Financeiro
 Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

Metodologia e Premissa

- O quadro "1" demonstra o custo da folha no exercício de 2023;
- O quadro "2" demonstra os percentuais de revisão propostos para cada grupo de servidores;
- O quadro "3" demonstra os valores da folha de pagamento do ano de 2023, que serviu como base para a projeção e os valores anuais, após revisão, com base nesta folha;
- O quadro "4" demonstra o valor da revisão em cada exercício que compõe o impacto. Para os exercícios de 2025 e 2026 foi projetado uma revisão de 3,82% e 3,51%, que representa a expectativa de inflação, conforme Banco Central do Brasil (centro da média de inflação), e para o exercício de 2024 os percentuais constantes do quadro "2";
- O quadro "5" demonstra os gastos com pessoal projetados para os exercícios de 2024, 2025 e 2026. O exercício de 2024 foi projetado a partir dos ano de 2023, acrescidos dos percentuais de revisão propostos para cada grupo de servidores, conforme quadro "2". Os exercícios de 2025 e 2026 foram projetados com a revisão de 3,82% e 3,51%, que representam a expectativa de inflação, para os exercícios, conforme quadro "4";
- O quadro "6" demonstra a evolução da receita corrente líquida, calculada a partir da efetivamente realizada em 2023. Para o exercício de 2024 foi a mesma acrescida de 6,5%, que representa a expectativa de crescimento da receita, descontada a possível queda do FPM. Para os exercícios de 2024 e 2025, foi a mesma projetada com crescimento de 6% e 6% respectivamente, que representam, também, a expectativa de crescimento do PIB e inflação para estes exercícios;
- O quadro "7" demonstra o impacto, em termos percentuais, que a revisão causará em cada exercício, na relação da receita corrente líquida.



O quadro "8" demonstra a projeção dos gastos com pessoal em cada um dos exercícios do período que compõe o impacto. Na projeção de gastos com pessoal foram excluídos os valores referentes a exercícios anteriores e indenizações e restituições trabalhistas, conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Impacto Orçamentário-Financeiro

Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

Revisão vencimental dos Servidores - Ativos e Inativos

Art. 17, § 1º da LC 101/2000

A revisão proposta é despesa obrigatória de caráter continuado devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio. Os recursos para o exercício de 2024 estão garantidos, tendo em vista a existência de recursos orçamentários, em sua respectiva lei orçamentária anual, e, ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais. Para os exercícios de 2025 e 2026, os recursos serão assegurados nas respectivas leis orçamentárias. Estes recursos serão obtidos com o aumento de arrecadação ou, ainda, com a redução de outras despesas.

Art. 16, Inciso II, § 1º, CC 101/2000 - Adequação Orçamentária

Declaramos, em cumprimento da LC 101/2000, concernente ao seu artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do presente impacto, correrão por conta de dotações específicas, constantes da lei orçamentária de 2022, ou ainda com abertura de créditos adicionais autorizados pelo Legislativo. Desta forma declaramos que os recursos serão suficientes para empenhamento neste exercício, havendo, pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos por fim que estas despesas são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que a presente revisão não infringe nenhuma disposição constantes nestes instrumentos de planejamento, pois, enquadram-se em suas diretrizes, prioridades e metas.

Nova Era, 26 de fevereiro de 2024.


Marcó Antônio da Silva

Presidente da Câmara Municipal